

# Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022

Princípio 1.1. "Cada ação deve dar direito a um voto"			
Prática recomendada	Opção	Explicação	
1.1.1 - O capital social da companhia deve ser	Sim	Não exigida.	
composto apenas por ações ordinárias.			
Princípio 1.2. "Os acordos de acionistas não dev	em transf	erir para os acionistas signatários as decisões nas matérias de competência do conselho de	
administração, da diretoria ou do conselho fiscal	"		
Prática recomendada	Opção	Explicação	
1.2.1 - Os acordos de acionistas não devem vincular	Parcial	O Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia determina que os membros do Conselho	
o exercício do direito de voto de nenhum		de Administração indicados e eleitos em observância ao disposto no Acordo de Acionistas devem	
administrador ou membro dos órgãos de		comparecer em reunião prévia, para acordarem o sentido do voto a ser proferido na reunião do	
fiscalização e controle.		Conselho de Administração da Companhia (Cláusula 6.1 do Acordo de Acionistas), de forma que o	
		voto proferido em desacordo com a orientação de voto da Reunião Prévia não será computado.	
		O referido Acordo de Acionistas encontra-se disponível na página da CVM na rede mundial de	
		computadores.	
		to dos acionistas, favorecer a presença em assembleia geral e o correto entendimento das rão e eleição de candidatos ao conselho de administração e conselho fiscal"	
Prática recomendada	Opção	Explicação	
1.3.1 - A diretoria deve utilizar a assembleia para	Sim	Não exigida.	
comunicar a condução dos negócios da companhia,			
pelo que a administração deve publicar um manual			
visando facilitar e estimular a participação nas			
assembleias gerais.			
1.3.2 - As atas devem permitir o pleno	Sim	Não exigida.	
entendimento das discussões havidas na	31111	Nao Exigida.	
assembleia, ainda que lavradas em forma de			
sumário de fatos ocorridos, e trazer a identificação			
dos votos proferidos pelos acionistas.			



#### Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022

Princípio 1.4. "Medidas de defesa, caso sejam adotadas pela companhia, devem ter como objetivo prevenir aquisições oportunistas de parcelas significativas de capital da companhia em momentos desfavoráveis de mercado, preservando a liquidez ou maximizando o valor das ações, em benefício de todos os acionistas"

de todos os acionistas"		
Prática recomendada	Opção	Explicação
	Sim	O Estatuto Social (Capítulo VII) prevê mecanismo de proteção à dispersão acionária. O Estatuto Social da Companhia obriga o adquirente do controle acionário, tanto por meio de uma única operação como por meio de operações sucessivas, a realizar uma OPA das ações dos demais acionistas da Companhia, observadas as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, de forma a assegurar tratamento igualitário àquele dado aos acionistas controladores alienantes.  A análise crítica ocorre nos moldes do Artigo 21 do Regulamento do Novo Mercado, hipótese que há a divulgação.
		A saída voluntária do Novo Mercado também deverá ser precedida de oferta pública de aquisição de ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, o pedido de nova avaliação feita pela Companhia, na forma estabelecida na legislação societária; (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 das ações em circulação deverão aceitar a oferta pública de aquisição de ações ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem efetuar a venda das ações.
1.4.2 - Não devem ser utilizadas cláusulas que inviabilizem a remoção da medida do estatuto social, as chamadas 'cláusulas pétreas'.	Sim	Não exigida.



# Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022

1.4.3 - Caso o estatuto determine a realização de	Não se	Não exigida.
oferta pública de aquisição de ações (OPA) sempre	aplica	
que um acionista ou grupo de acionistas atingir, de		
forma direta ou indireta, participação relevante no		
capital votante, a regra de determinação do preço		
da oferta não deve impor acréscimos de prêmios		
substancialmente acima do valor econômico ou de		
mercado das ações.		
Princípio 1.5. "Independentemente da forma jurío	dica e dos	termos e condições negociados para a transação que der origem à mudança de controle, todos
os acionistas da companhia objeto da transação o	devem ser	tratados de forma justa e equitativa"
Prática recomendada	Opção	Explicação
1.5.1 - O estatuto da companhia deve estabelecer	Sim	Não exigida.
que:		
(i) transações em que se configure a alienação,		
direta ou indireta, do controle acionário devem ser		
acompanhadas de oferta pública de aquisição de		
ações (OPA) dirigida a todos os acionistas, pelo		
mesmo preço e condições obtidos pelo acionista		
vendedor;		
(ii) os administradores devem se manifestar sobre		
os termos e condições de reorganizações		
societárias, aumentos de capital e outras		
transações que derem origem à mudança de		
controle, e consignar se elas asseguram tratamento		
justo e equitativo aos acionistas da companhia.		
Princípio 1.6. "O conselho de administração deve	orientar d	os acionistas quanto às OPAs a eles dirigidas"
Prática recomendada	Opção	Explicação
1.6.1 - O estatuto social deve prever que o conselho	Sim	Não exigida.
de administração dê seu parecer em relação a		
qualquer OPA tendo por objeto ações ou valores		
mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações		



# Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022

de emissão da companhia, o qual deverá conter,		
entre outras informações relevantes, a opinião da		
administração sobre eventual aceitação da OPA e		
sobre o valor econômico da companhia.		
Princípio 1.7. "A política de destinação de result	ados da coi	mpanhia deve respeitar as características econômico-financeiras do negócio - geração de caixa
e necessidade de investimentos - e ser do conhe	imento de	todos os interessados, acionistas e investidores"
Prática recomendada	Opção	Explicação
1.7.1 - A companhia deve elaborar e divulgar	Sim	Não exigida.
política de destinação de resultados definida pelo		
conselho de administração. Entre outros aspectos,		
tal política deve prever a periodicidade de		
pagamentos de dividendos e o parâmetro de		
referência a ser utilizado para a definição do		
respectivo montante (percentuais do lucro líquido		
ajustado e do fluxo de caixa livre, entre outros).		
, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		
	-	pelo acionista controlador, de modo que atenda ao interesse público que justificou a criação
da sociedade de economia mista, deve ser conci	iada com o	s interesses dos demais acionistas e investidores nos valores mobiliários da companhia"
Prática recomendada	Opção	Explicação
1.8.1 - O estatuto social deve identificar clara e	Não se	Não exigida.
precisamente o interesse público que justificou a	aplica	
criação da sociedade de economia mista, em		
capítulo específico.		
1.8.2 - O conselho de administração deve monitorar	Não se	Não exigida.
as atividades da companhia e estabelecer políticas,	aplica	
mecanismos e controles internos para apuração dos	1 -	
eventuais custos do atendimento do interesse		
público e eventual ressarcimento da companhia ou		
·		
dos demais acionistas e investidores pelo acionista		
público e eventual ressarcimento da companhia ou		



# Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022

Princípio 2.1. "O conselho de administração deve exercer suas atribuições considerando os interesses de longo prazo da companhia, os impactos
decorrentes de suas atividades na sociedade e no meio ambiente e os deveres fiduciários de seus membros, atuando como guardião dos princípios, valores,
objeto social e sistema de governança da companhia"

objeto social e sistema de governança da companhia"			
Prática recomendada	Opção	Explicação	
2.1.1 - O conselho de administração deve, sem prejuízo de outras atribuições legais, estatutárias e de outras práticas previstas no Código: (i) definir as estratégias de negócios, considerando os impactos das atividades da companhia na sociedade e no meio ambiente, visando a perenidade da companhia e a criação de valor no longo prazo; (ii) avaliar periodicamente a exposição da companhia a riscos e a eficácia dos sistemas de gerenciamento de riscos, dos controles internos e do sistema de integridade/conformidade (compliance) e aprovar uma política de gestão de riscos compatível com as estratégias de negócios; (iii) definir os valores e princípios éticos da companhia e zelar pela manutenção da transparência do emissor no relacionamento com todas as partes interessadas; (iv) rever anualmente o sistema de governança corporativa, visando a aprimorá-lo.	Sim	No que tange ao item (i) da prática recomendada, conforme descrito no item 1.9 do Formulário de Referência, o Conselho de Administração, em reunião realizada em 19 de fevereiro de 2021, instituiu o Comitê de ESG e Sustentabilidade que, dentre outras, tem como atribuições: (i) o assessoramento na implementação das diretrizes e metas de sustentabilidade previstas na Política Socioambiental; (ii) o monitoramento de forma clara e transparente do desempenho da Companhia quanto à implementação e ao cumprimento de tais diretrizes e metas; e (iii) a revisão, sempre que necessário, das diretrizes e metas de sustentabilidade com o objetivo de que se promova evoluções contínuas no seu ecossistema e na adoção das melhores práticas. A Política Socioambiental encontra-se implementada e possui mecanismos de acompanhamento que garantem o cumprimento das diretrizes nele estabelecidas.  No que tange ao item (ii) da prática recomendada, conforme descrito no item 5.1 do Formulário de Referência, em reunião realizada em 19 de fevereiro de 2021, os membros do Conselho de Administração da Companhia deliberaram pela aprovação da política de gerenciamento de riscos, conforme aditada em reuniões realizadas em 25 de março de 2021 e em 22 de junho de 2023 ("Política de Gerenciamento de Riscos"), com o objetivo de controlar ou mitigar os riscos aos quais estamos expostos. A aplicação da Política de Gerenciamento de Riscos é monitorada semestralmente pelo Conselho de Administração, pelo seu Comitê de Auditoria e, regularmente, pela Diretoria.	
		Quanto ao controle interno, conforme descrito no item 5.2 do Formulário de Referência, a Companhia está alinhada às melhores práticas de controles internos, bem como atesta o correto funcionamento do ambiente de controles da Companhia, os quais estão de acordo com a complexidade de seus negócios e visam garantir as boas práticas de governança, mercado e atendimento às legislações e regulamentos aplicáveis, sempre zelando pela qualidade e integridade dos relatórios financeiros, pela adequação e eficácia dos seus controles internos. O	



#### Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022

Data base das informações: 31.07.2025

registro das operações da Companhia é efetuado por meio de um sistema integrado de gestão empresarial e planejamento de recurso corporativo transacional, que nos possibilita integrar todos os seus dados e processos em um único sistema. A administração também avalia a razoabilidade dos saldos de todas as movimentações financeiras e, em hipótese de discrepâncias relevantes, justificativas e ajustes são solicitados às respectivas áreas. Ademais, a Companhia também realiza a análise das variações das contas patrimoniais e de resultado. Todas as variações significativas das contas patrimoniais e de resultado são analisadas para checagem da coerência das justificativas e, caso haja quaisquer falhas identificadas, essas são corrigidas por meio da aplicação de planos de ação com o objetivo de garantir sua correta execução no encerramento do exercício e evitar recorrências. Os Diretores da Companhia entendem, ainda, que os controles internos são suficientes e pertinentes, dado o tipo de atividade e o volume de transações que operamos.

Já quanto ao controle de integridade/conformidade, conforme descrito no item 5.3 do Formulário de Referência, o Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada em 19 de fevereiro de 2021, deliberou pela aprovação do Código de Conduta e Ética da Companhia ("Código de Conduta"), conforme aditado em reuniões realizadas em 25 de março de 2021, em 4 de junho de 2021 e em 22 de junho de 2023, que estabelece, dentre outros, exemplos de atos que devem ser praticados no tocante à prevenção de fraudes e ilícitos contra a administração pública, cujas relações deverão ser sempre pautadas pela honestidade, boas práticas de mercado e pelo estrito cumprimento de todas as legislações e normas vigentes.

No que tange ao item (iii), o Código de Conduta é composto por um conjunto de orientações sistematizadas que retratam os padrões de comportamento que devem nortear a atuação da Companhia e da Política de Gerenciamento de Riscos, que tem por objetivo (i) proteger a solvência da Companhia e os resultados a longo prazo através do processo de identificar, mensurar e de tratar riscos aos quais estamos expostos no exercício das atividades da Companhia; e (ii) assegurar a adequação, fortalecimento, eficiência e integridade do seu sistema de controles internos.

No que tange ao item (iv) da prática recomendada, as Políticas de Governança Corporativa estabelecem padrões de conduta, regras internas para alinhamento com os valores da Companhia, procedimentos e práticas para adequação ao perfil e riscos que identificamos, frequência de



# Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022

		avaliação e demais assuntos relacionados.
		O inteiro teor das Políticas de Gerenciamento de Riscos, de Governança Corporativa, e do Código de Conduta da Companhia podem ser acessados no site de relações com investidores (ri.3tentos.com.br), no site da CVM (www.cvm.gov.br) e no site da B3 (www.b3.com.br).
		oros de perfil diversificado, número adequado de conselheiros independentes, e tamanho que a tomada de decisões técnicas, isentas e fundamentadas"
Prática recomendada	Opção	Explicação
<ul> <li>2.2.1 - O estatuto social deve estabelecer que:</li> <li>(i) o conselho de administração seja composto em sua maioria por membros externos, tendo, no mínimo, um terço de membros independentes;</li> <li>(ii) o conselho de administração deve avaliar e divulgar anualmente quem são os conselheiros independentes, bem como indicar e justificar quaisquer circunstâncias que possam comprometer sua independência.</li> </ul>	Sim	Não exigida.
2.2.2 - O conselho de administração deve aprovar uma política de indicação que estabeleça: (i) o processo para a indicação dos membros do conselho de administração, incluindo a indicação da participação de outros órgãos da companhia no referido processo; (ii) que o conselho de administração deve ser composto tendo em vista a disponibilidade de tempo de seus membros para o exercício de suas funções e a diversidade de conhecimentos, experiências, comportamentos, aspectos culturais, faixa etária e gênero.	Sim	No que tange ao item (i) da prática recomendada, a Companhia possui a Política de indicação dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria, do Conselho Fiscal e dos Comitês de Assessoramento ("Política de Indicação"), que tem o objetivo de propor o preenchimento dos cargos elegíveis com base em uma análise da necessidade do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária e dos comitês de assessoramento, conforme aplicável, garantindo a composição por membros de perfis diversificados, levando-se em conta experiências, competências, condutas, origens, faixa etária e gênero.  No que tange ao item (ii) da prática recomendada, o Conselho de Administração deve ser composto por, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo, 9 (nove) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.



# Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022

Princípio 2.3. "O presidente do conselho deve coordenar as atividades do conselho de administração buscando a eficácia e o bom desempenho do órgão e		
de cada um de seus membros, servindo de elo entre o conselho de administração e o diretor-presidente"		
Prática recomendada		
2.3.1 - O diretor-presidente não deve acumular o		
cargo de presidente do conselho de administração.		
Princípio 2.4. "O conselho de administração deve		
para o aperfeiçoamento da governança da compa		
Prática recomendada		
2.4.1 - A companhia deve implementar um processo anual de avaliação do desempenho do conselho de administração e de seus comitês, como órgãos colegiados, do presidente do conselho de administração, dos conselheiros, individualmente considerados, e da secretaria de governança, caso existente.		



# Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022

Princípio 2.5. "O conselho de administração deve zelar pela continuidade da gestão da companhia, evitando que a sucessão de seus principais líderes			
acabe afetando o desempenho da companhia e gerando destruição de seu valor"			
Opção	Explicação		
Sim	Conforme os procedimentos estabelecidos no Artigo 24 do Estatuto Social da Companhia e descritos no item 7.1 a do Formulário de Referência, o Diretor Presidente será substituído, desde que observada a restrição de uma mesma pessoa não ocupar o cargo de Diretor Presidente e de Presidente do Conselho de Administração: (i) em caso de ausência ou impedimento por período de até 30 (trinta) dias, por qualquer diretor por ele indicado: (ii) em caso de afastamento por prazo superior a 30 (trinta) dias e inferior a 120 (cento e vinte) dias, por qualquer diretor designado pelo Conselho de Administração: e (iii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo Diretor Presidente.		
suas funçõ	es, o membro do conselho de administração deve entender o negócio da companhia"		
Opção	Explicação		
Não	A Companhia não possui um programa de integração dos novos membros do Conselho de Administração. No entanto, os administradores e o público geral podem realizar um onboarding dos principais aspectos da Companhia, nos itens 1.2, 1.3 e 1.4 do Formulário de Referência, nos quais são dispostas as atividades da Companhia e entendimento de seus negócios e dos eventos corporativos recentes.		
	administração deve estar alinhada aos objetivos estratégicos da companhia com foco em sua		
	Explicação		
Sim	Não exigida.		
	suas função Opção Opção Não		



# Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022

Princípio 2 8 "A atuação do conselho de adminis	tração de	ve ser nautada nor um documento contendo regras que normatizem sua estrutura e forma de
Princípio 2.8. "A atuação do conselho de administração deve ser pautada por um documento contendo regras que normatizem sua estrutura e forma do atuação"		
Prática recomendada	Opção	Explicação
2.8.1 - O conselho de administração deve ter um	Sim	Não exigida.
regimento interno que normatize suas		
responsabilidades, atribuições e regras de		
funcionamento, incluindo:		
(i) as atribuições do presidente do conselho de		
administração;		
(ii) as regras de substituição do presidente do		
conselho em sua ausência ou vacância;		
(iii) as medidas a serem adotadas em situações de		
conflito de interesses; e		
(iv) a definição de prazo de antecedência suficiente		
para o recebimento dos materiais para discussão		
nas reuniões, com a adequada profundidade.		
Princípio 2.9. "O conselho de administração deve	adotar um	conjunto de ações que propicie a eficácia de suas reuniões, facilite a atuação dos conselheiro
externos e dê transparência à sua atuação"	T	
Prática recomendada	Opção	Explicação
2.9.1 - O conselho de administração deve definir um	Sim	Não exigida.
calendário anual com as datas das reuniões		
ordinárias, que não devem ser inferiores a seis nem		
superiores a doze, além de convocar reuniões		
extraordinárias, sempre que necessário. O referido		
calendário deve prever uma agenda anual temática		
com assuntos relevantes e datas de discussão.		



#### Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022

2.9.2 - As reuniões do conselho devem prever regularmente sessões exclusivas para conselheiros externos, sem a presença dos executivos e demais convidados, para alinhamento dos conselheiros externos e discussão de temas que possam criar constrangimento.	Não	A Companhia não possui esta previsão em seu Estatuto Social, Acordo de Acionistas ou Regimento do Conselho de Administração.
2.9.3 - As atas de reunião do conselho devem ser redigidas com clareza e registrar as decisões tomadas, as pessoas presentes, os votos divergentes e as abstenções de voto.	Sim	O artigo 18, parágrafo primeiro, do Estatuto Social da Companhia determina que ao término de cada reunião deverá ser lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os Conselheiros fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia. Os votos proferidos por Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração ou que tenham se manifestado na forma do caput do referido Artigo 18, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia física ou eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

Princípio 3.1. "A diretoria deve gerir os negócios da companhia, com observância aos limites de risco e às diretrizes aprovados pelo conselho de administração"

Prática recomendada	Opção	Explicação
3.1.1 - A diretoria deve, sem prejuízo de suas	Sim	Não exigida.
atribuições legais e estatutárias e de outras		
práticas previstas no Código:		
(i) executar a política de gestão de riscos e, sempre		
que necessário, propor ao conselho eventuais		
necessidades de revisão dessa política, em função		
de alterações nos riscos a que a companhia está		
exposta;		
(ii) implementar e manter mecanismos, processos e		
programas eficazes de monitoramento e divulgação		
do desempenho financeiro e operacional e dos		
impactos das atividades da companhia na sociedade		



# Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022

e no meio ambiente.		
	N1~	A state of the Control of the Contro
3.1.2 - A diretoria deve ter um regimento interno	Não	A estrutura e atuação da Diretoria são reguladas pelo Estatuto Social, o qual estabelece, no
próprio que estabeleça sua estrutura, seu		Capítulo III, Seção III, Subseção II, a composição, estrutura, funcionamento, atribuições e
funcionamento e seus papéis e responsabilidades.		competências da Diretoria.
		e cargos de diretoria e posições gerenciais deve visar à formação de um grupo alinhado aos
		a diversidade, inclusive de gênero, almejando sua ocupação por pessoas com competências
complementares e habilitadas para enfrentar os Prática recomendada		
	Opção	Explicação
3.2.1 - Não deve existir reserva de cargos de	Sim	Não exigida.
diretoria ou posições gerenciais para indicação		
direta por acionistas.	•	
•		avaliados com base em metas de desempenho, financeiras e não financeiras (incluindo aspectos
ambientais, sociais e de governança), alinhadas o		
Prática recomendada	Opção	Explicação
3.3.1 - O diretor-presidente deve ser avaliado,	Sim	O Capítulo X do Regimento Interno do Conselho de Administração, conforme descrito no item 7.1
anualmente, em processo formal conduzido pelo		do Formulário de Referência, estabelece que, com o objetivo de aprimorar continuamente a sua
conselho de administração, com base na verificação		efetividade, auxiliando os próprios Conselheiros a analisarem suas contribuições, bem como
do atingimento das metas de desempenho		estabelecer planos de ação para o constante aperfeiçoamento do órgão, o Conselho de
financeiro e não financeiro estabelecidas pelo		Administração realizará, no mínimo a cada mandato, a avaliação formal do desempenho do próprio
conselho de administração para a companhia.		Conselho de Administração, como órgão colegiado. Além disso, o Conselho de Administração deverá
		avaliar cada um de seus membros, individualmente, bem como cada um dos membros do Comitê
		de Auditoria, demais comitês de assessoramento e Diretoria. A avaliação deverá ser realizada ao
		menos 1 (uma) vez durante a vigência do mandato de cada Conselheiro, Diretor, membro do Comitê
		de Auditoria e demais comitês de assessoramento. Além da metodologia e periodicidade
		mencionadas acima, o processo de avaliação é estruturado levando-se em consideração as
		características e responsabilidades específicas do Conselho de Administração, de seus membros,
		seu Presidente, do Diretor Presidente, do Comitê de Auditoria, seu coordenador e seus membros,
		buscando alcançar um alto nível de especialização durante a avaliação. Os principais critérios utilizados na avaliação são: (i) assiduidade no exame e no debate das matérias discutidas: (ii) a
		contribuição ativa no procedimento decisório: e (iii) o comprometimento com o exercício das suas



# Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022

		funções e valores e objetivos da Companhia. Os membros da Diretoria são avaliados de acordo com a sua performance individual e metas corporativas que são definidas anualmente de acordo com as políticas e estratégias da Companhia.
3.3.2 - Os resultados da avaliação dos demais diretores, incluindo as proposições do diretorpresidente quanto a metas a serem acordadas e à permanência, à promoção ou ao desligamento dos executivos nos respectivos cargos, devem ser apresentados, analisados, discutidos e aprovados em reunião do conselho de administração.	Sim	O Capítulo X do Regimento Interno do Conselho de Administração, conforme descrito no item 7.1 do Formulário de Referência, estabelece que, com o objetivo de aprimorar continuamente a sua efetividade, auxiliando os próprios Conselheiros a analisarem suas contribuições, bem como estabelecer planos de ação para o constante aperfeiçoamento do órgão, o Conselho de Administração realizará, no mínimo a cada mandato, a avaliação formal do desempenho do próprio Conselho de Administração, como órgão colegiado. Além disso, o Conselho de Administração deverá avaliar cada um de seus membros, individualmente, bem como cada um dos membros do Comitê de Auditoria, demais comitês de assessoramento e Diretoria. A avaliação deverá ser realizada ao menos 1 (uma) vez durante a vigência do mandato de cada Conselheiro, Diretor, membro do Comitê de Auditoria e demais comitês de assessoramento. Além da metodologia e periodicidade mencionadas acima, o processo de avaliação é estruturado levando-se em consideração as características e responsabilidades específicas do Conselho de Administração, de seus membros, seu Presidente, do Diretor Presidente, do Comitê de Auditoria, seu coordenador e seus membros, buscando alcançar um alto nível de especialização durante a avaliação. Os principais critérios utilizados na avaliação são: (i) assiduidade no exame e no debate das matérias discutidas: (ii) a contribuição ativa no procedimento decisório: e (iii) o comprometimento com o exercício das suas funções e valores e objetivos da Companhia. Os membros da Diretoria são avaliados de acordo com a sua performance individual e metas corporativas que são definidas anualmente de acordo com as políticas e estratégias da Companhia.



# Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022

Princípio 3.4. "A remuneração dos membros da diretoria deve estar alinhada aos objetivos estratégicos da companhia, com foco em sua perenidade e na criação de valor no longo prazo"		
Prática recomendada	Opção	Explicação
3.4.1 - A remuneração da diretoria deve ser fixada por meio de uma política de remuneração aprovada pelo conselho de administração por meio de um procedimento formal e transparente que considere os custos e os riscos envolvidos.	Sim	A Política de Remuneração da Companhia estabelece que os Diretores fazem jus a remuneração fixa e variável. O componente fixo será determinado de acordo com os parâmetros de mercado, enquanto a remuneração variável é estabelecida a partir do programa de metas da Companhia.
3.4.2 - A remuneração da diretoria deve estar vinculada a resultados, com metas de médio e longo prazos relacionados de forma clara e objetiva à geração de valor econômico para a companhia no longo prazo.	Sim	O Capítulo V, Seção II, da Política de Remuneração, conforme descrito no item 8.1 (c) do Formulário de Referência, estabelece que a remuneração dos diretores estatutários da Companhia é composta pelos seguintes elementos: (i) remuneração fixa, que é determinada de acordo com a média do mercado; (ii) poderão fazer jus à remuneração variável - bônus e participação nos lucros, caso preenchidos os requisitos detalhados na Política de Remuneração; (iii) remuneração baseada em ações ou direitos referenciados em ações; (iv) benefícios; e (v) benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo que, quando aplicáveis serão baseados na Política de Remuneração, nas deliberações do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, conforme o caso. Ainda no âmbito da remuneração variável, os diretores poderão participar de um programa anual de bônus, cujo valor será determinado pelo resultado de avaliações objetiva e subjetiva a serem feita pelo Conselho de Administração. A avaliação objetiva verifica o cumprimento de metas organizacionais, e a avaliação subjetiva considera um exame realizado com base em determinados parâmetros pré-estabelecidos internamente pelo Conselho de Administração. Ademais, os diretores poderão fazer jus à participação nos lucros da Companhia, de acordo com deliberação específica em sede de Assembleia Geral, conforme recomendado pelo Conselho de Administração. Aos diretores, a critério do Conselho de Administração, poderá também ser concedida uma série de benefícios, como, por exemplo, plano de saúde, vale-alimentação, veículos profissionais, entre outros. Ainda, e igualmente a critério do Conselho de Administração, poderá haver a atribuição de benefícios aos diretores motivados pela cessação do exercício do cargo, incluindo, mas a tanto não se limitando, à indenidade como contraprestação financeira à celebração de um contrato de não competição, de auxílio a acordos de leniência, dentre outros. Não obstante, os diretores poderão receber uma remuneração variável (bônus) e uma remuneração baseada



# Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022

		Ações.
3.4.3 - A estrutura de incentivos deve estar	Sim	A Companhia entende que cumpre a prática recomendada, já que o componente fixo é
alinhada aos limites de risco definidos pelo		determinado de acordo com os parâmetros de mercado, enquanto a remuneração variável é
conselho de administração e vedar que uma mesma		estabelecida a partir do programa de metas da Companhia.
pessoa controle o processo decisório e a sua		
respectiva fiscalização. Ninguém deve deliberar		
sobre sua própria remuneração.		
Princípio 4.1. "A companhia deve ter um comitê d	le auditori	a estatutário, independente e qualificado"
Prática recomendada	Opção	Explicação
4.1.1 - O comitê de auditoria estatutário deve:	Não	Conforme descrito no item 7.2 do Formulário de Referência, a Companhia possui um Comitê de
(i) ter entre suas atribuições a de assessorar o		Auditoria não estatutário. A criação de um Comitê de Auditoria não estatutário foi aprovada em
conselho de administração no monitoramento e		reunião do Conselho de Administração, realizada em 19 de fevereiro de 2021, tendo como
controle da qualidade das demonstrações		atribuições: (i) supervisionar, de maneira contínua e sistemática, os procedimentos de
financeiras, nos controles internos, no		identificação de riscos, bem como os sistemas de controles internos da Companhia; (ii) monitorar
gerenciamento de riscos e compliance;		a qualidade e integridade dos relatórios financeiros; (iii) garantir o cumprimento das normas legais,
(ii) ser formado em sua maioria por membros		estatutárias e regulatória; e (iv) fiscalizar a atividade dos auditores independentes. O Comitê de
independentes e coordenado por um conselheiro		Auditoria é órgão de assessoramento do Conselho de Administração e é composto por, no mínimo,
independente;		3 (três) membros indicados pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 2 (dois)
(iii) ter ao menos um de seus membros		anos, sendo permitida a reeleição. Dentre os membros do Comitê de Auditoria, (i) ao menos um
independentes com experiência comprovada na		deles deve ser membro independente, conforme definido pelo Regulamento do Novo Mercado; e
área contábil-societária, de controles internos,		(ii) um membro deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, nos
financeira e de auditoria, cumulativamente; e		termos da regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários que dispõe sobre o registro
(iv) possuir orçamento próprio para a contratação		e o exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários
de consultores para assuntos contábeis, jurídicos ou		e define os deveres e as responsabilidades dos administradores das entidades auditadas e o
outros temas, quando necessária a opinião de um		relacionamento com os auditores independentes. O Comitê de Auditoria da Companhia conta
especialista externo.		também com um coordenador indicado pelo Conselho de Administração.



#### Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022

Data base das informações: 31.07.2025

Princ	cípio 4.2. "O conselho fiscal, se instalado, deve ser dotado dos recursos e do suporte da administração necessários para que seus membros possam
dese	empenhar suas atribuições individuais de fiscalização independente de forma efetiva"

Prática recomendada	Opção	Explicação
4.2.1 - O conselho fiscal deve ter um regimento	Sim	
interno próprio que descreva sua estrutura, seu		
funcionamento, programa de trabalho, seus papéis		
e responsabilidades, sem criar embaraço à atuação		
individual de seus membros.		
4.2.2 - As atas das reuniões do conselho fiscal	Sim	
devem observar as mesmas regras de divulgação das		
atas do conselho de administração.		

# Princípio 4.3. "Os auditores independentes devem reportar-se ao conselho de administração. Este deve zelar pela independência dos auditores independentes na sua atuação"

Prática recomendada	Opção	Explicação
4.3.1 - A companhia deve estabelecer uma política	Não	O item 7.2 do Formulário de Referência dispõe que, embora não exista uma política formalizada
para contratação de serviços extra auditoria de		de contratação de serviços extra auditoria com o auditor independente, na forma do Artigo 19,
seus auditores independentes, aprovada pelo		inciso (ix) do Estatuto Social, é responsabilidade do Conselho de Administração escolher e destituir
conselho de administração, que proíba a		os auditores independentes. O Conselho de Administração deve assegurar que as demonstrações
contratação de serviços extra auditoria que possam		financeiras sejam auditadas por auditor independente com qualificação e experiência apropriada,
comprometer a independência dos auditores. A		instrumento fundamental para a confiabilidade desses dados. Para fins de avaliação do trabalho
companhia não deve contratar como auditor		da auditoria independente, compete ao Comitê de Auditoria, nos termos de seu Regimento Interno,
independente quem tenha prestado serviços de		opinar sobre a contratação e destituição dos serviços de auditoria independente.
auditoria interna para a companhia há menos de rês		
anos.		



# Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022

		Não exigida.  Interna de maneira compatível com a dimensão, a complexidade e os riscos de seus negócios,
, ,	1	ão e independência dos profissionais da equipe de auditoria interna em relação à diretoria"
Prática recomendada	Opção	Explicação
4.4.1 - A companhia deve ter uma área de auditoria interna vinculada diretamente ao conselho de administração.	Sim	De acordo com o item 5.2 do Formulário de Referência, as atribuições da Área de Auditoria Interna são aprovadas pelo Conselho de Administração, sendo que a estrutura e orçamento da Área de Auditoria Interna, também aprovados pelo Conselho de Administração, são considerados suficientes ao desempenho de suas funções, conforme avaliação realizada pelo Comitê de Auditoria Interna ao menos uma vez ao ano. A Auditoria Interna juntamente com as áreas responsáveis e a Diretoria Financeira têm como responsabilidade gerar relatório que apresenta as recomendações de melhoria dos principais pontos de controle levantados, o plano de ação para melhoria dos pontos de controle, o(s) responsável (eis) pela implementação do plano e o prazo para sua implementação. A Diretoria da área auditada toma conhecimento dos pontos de controle levantados no relatório de Auditoria Interna e acompanha a sua execução de forma a garantir a sua efetividade com capoio da Diretoria Financeira. A Auditoria Interna apresenta ao Conselho de Administração e ao Comitê de Auditoria periodicamente um resumo dos relatórios mais relevantes com a informação dos riscos, do ambiente geral de controle e a possibilidade de perdas. Além do relatório da Auditoria Interna, os auditores independentes também emitem um relatório contendo as suas recomendações de melhorias acerca do ambiente de controles internos da Companhia destinado a aprimorar os procedimentos contábeis e o sistema de controles internos.



# Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022

		procedimentos de Gerenciamento de Riscos, bem como prover suporte em processos de revisão de tais documentos; (ii) avaliar periodicamente a aderência aos controles internos, bem como aferir a qualidade e a efetividade dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança da Companhia; (iii) reportar ao Comitê de Auditoria o resultado de auditorias e avaliações realizadas nas áreas monitoradas por tal área; (iv) mapear os controles chaves por processo, e executar testes periódicos para avaliar a eficácia e a efetividade operacional dos controles chaves; e (v) identificar novos riscos, vulnerabilidades e oportunidades de melhorias avaliando e testando as melhorias nos controles implementados. Para todas as deficiências identificadas em uma avalição de controles internos, as áreas de negócios responsáveis definem planos de ação para remediá-las.
4.4.2 - Em caso de terceirização dessa atividade, os	Não se	
serviços de auditoria interna não devem ser	aplica	
exercidos pela mesma empresa que presta serviços		
de auditoria das demonstrações financeiras. A		
companhia não deve contratar para auditoria		
interna quem tenha prestado serviços de auditoria		
independente para a companhia há menos de três		
anos.		
		propriado de gerenciamento de riscos e manter controles internos e programas de
integridade/conformidade (compliance) adequado	os ao porte	e, ao risco e à complexidade de suas atividades"
Prática recomendada	Opção	Explicação
4.5.1 - A companhia deve adotar política de	Sim	Conforme descrito no item 5.1 do Formulário de Referência, em reunião realizada em 19 de
gerenciamento de riscos, aprovada pelo conselho		fevereiro de 2021, os membros do Conselho de Administração deliberaram pela aprovação da
de administração, que inclua a definição dos riscos		Política de Gerenciamento de Riscos, conforme aditada em reuniões realizadas em 25 de março de
para os quais se busca proteção, os instrumentos		2021, em 4 de junho de 2021 e em 22 de junho de 2023, com o objetivo de controlar ou mitigar os
utilizados para tanto, a estrutura organizacional		riscos aos quais estamos expostos.
para gerenciamento de riscos, a avaliação da		
adequação da estrutura operacional e de controles		
internos na verificação da sua efetividade, além de		
definir diretrizes para o estabelecimento dos		
limites aceitáveis para a exposição da companhia a		
esses riscos.		



# Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022

4.5.2 - Cabe ao conselho de administração zelar para que a diretoria possua mecanismos e controles internos para conhecer, avaliar e controlar os riscos, a fim de mantê-los em níveis compatíveis com os limites fixados, incluindo programa de integridade/conformidade (compliance) visando o cumprimento de leis, regulamentos e normas externas e internas.	Sim	Conforme descrito no item 5.1 do Formulário de Referência e no Capítulo V da Política de Gerenciamento de Riscos, a aplicação da Política de Gerenciamento de Riscos é monitorada semestralmente pelo Conselho de Administração, pelo seu Comitê de Auditoria e, regularmente, pela Diretoria, de forma que possuem atribuições distintas e devem atuar de maneira integrada.	
4.5.3 - A diretoria deve avaliar, pelo menos anualmente, a eficácia das políticas e dos sistemas de gerenciamento de riscos e de controles internos, bem como do programa de integridade/conformidade (compliance) e prestar contas ao conselho de administração sobre essa avaliação.	Sim	Conforme descrito no item 5.1 do Formulário de Referência e no Capítulo V da Política de Gerenciamento de Riscos, a aplicação da Política de Gerenciamento de Riscos é monitorada semestralmente pelo Conselho de Administração, pelo seu Comitê de Auditoria e, regularmente, pela Diretoria, de forma que possuem atribuições distintas e devem atuar de maneira integrada.	
Princípio 5.1. "A companhia deve ter um código de conduta que promova seus valores e princípios éticos e reflita a identidade e cultura organizacionais			
e um canal de denúncias para acolher críticas, dú	iviaas, rec	lamaçoes e aenuncias"	

Prática recomendada	Opção	Explicação
5.1.1 - A companhia deve ter um comitê de	Sim	Conforme descrito no item 5.3 do Formulário de Referência, em 19 de fevereiro de 2021, o Conselho
conduta, dotado de independência e autonomia e		de Administração deliberou pela aprovação do Código de Conduta e Ética (" <u>Código de Conduta</u> "),
vinculado diretamente ao conselho de		conforme aditado em reuniões realizadas em 25 de março de 2021, em 4 de junho de 2021 e em 22
administração, encarregado de implementação,		de junho de 2023, que estabelece, dentre outros, exemplos de atos que devem ser praticados no
disseminação, treinamento, revisão e atualização		tocante à prevenção de fraudes e ilícitos contra a administração pública, cujas relações deverão
do código de conduta e do canal de denúncias, bem		ser sempre pautadas pela honestidade, boas práticas de mercado e pelo estrito cumprimento de
como da condução de apurações e propositura de		todas as legislações e normas vigentes. Além do Código de Conduta, questões de fraudes e ilícitos
medidas corretivas relativas às infrações ao código		praticados contra a administração pública também são tratadas pela Política de Gerenciamento de
de conduta.		Riscos e pelas demais políticas da Companhia, conforme descrito no item (i) a seguir. Práticas
		fraudulentas e ilícitas, apesar de não aceitáveis, em caso de ocorrência deverão ser imediatamente
		delatadas através do canal de denúncias. Nos termos do Capítulo V do Código de Conduta, o Comitê
		de Auditoria é o órgão responsável por assegurar a aplicabilidade e a aderência do Código de



# Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022

		Conduta, assim como do Estatuto Social e das demais políticas e regimentos internos da Companhia.
5.1.2 - O código de conduta, elaborado pela	Sim	Não exigida.
diretoria, com apoio do comitê de conduta, e	31111	Nao exigida.
aprovado pelo conselho de administração, deve:		
(i) disciplinar as relações internas e externas da		
companhia, expressando o comprometimento		
esperado da companhia, de seus conselheiros,		
diretores, acionistas, colaboradores, fornecedores		
e partes interessadas com a adoção de padrões		
adequados de conduta;		
(ii) administrar conflitos de interesses e prever a		
abstenção do membro do conselho de		
administração, do comitê de auditoria ou do comitê		
de conduta, se houver, que, conforme o caso, estiver conflitado;		
<u> </u>		
(iii) definir, com clareza, o escopo e a abrangência		
das ações destinadas a apurar a ocorrência de		
situações compreendidas como realizadas com o		
uso de informação privilegiada (por exemplo,		
utilização da informação privilegiada para		
finalidades comerciais ou para obtenção de		
vantagens na negociação de valores mobiliários);		
(iv) estabelecer que os princípios éticos		
fundamentem a negociação de contratos, acordos,		
propostas de alteração do estatuto social, bem		
como as políticas que orientam toda a companhia,		
e estabelecer um valor máximo dos bens ou serviços		
de terceiros que administradores e colaboradores		
possam aceitar de forma gratuita ou favorecida.		



# Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022

Data base das informações: 31.07.2025

5.1.3 - O canal de denúncias deve ser dotado de independência, autonomia e imparcialidade, operando diretrizes de funcionamento definidas pela diretoria e aprovadas pelo conselho de administração. Deve ser operado de forma independente e imparcial, e garantir o anonimato de seus usuários, além de promover, de forma tempestiva, as apurações e providências necessárias. Este serviço pode ficar a cargo de um terceiro de reconhecida capacidade.	Sim	A Companhia disponibiliza canal para comunicação de denúncias de quaisquer comportamentos não éticos, violações à legislação, à regulação e a quaisquer de suas políticas, códigos e regimentos internos.  O canal de denúncias é disponibilizado aos colaboradores e quaisquer terceiros (denúncias internas e externas), com garantia da confidencialidade e sigilo das denúncias. O canal de denúncias pode ser acessado no seguinte endereço eletrônico: www.contatoseguro.com.br/canal3tentos.  O canal de denúncias é operado pela empresa terceirizada Contato Seguro Prevenção de Riscos Empresariais Ltda. Todas as denúncias são tratadas com o sigilo e as respectivas informações são acessadas apenas pelas pessoas envolvidas no processo de investigação, cujo processo varia conforme seu grau de criticidade de forma a prevenir que nenhuma conclusão seja tomada
		precipitadamente, sem que os fatos e as circunstâncias tenham sido objetivamente investigados e
		avaliados.
Princípio 5.2. "A companhia deve estabelecer massembleias gerais"	necanismos	s para lidar com situações de conflito de interesses na administração da companhia ou nas
Prática recomendada	Opção	Explicação
5.2.1 - As regras de governança da companhia	Sim	O Estatuto Social define a competência de cada órgão, atribuindo-lhes funções e responsabilidades
devem zelar pela separação e definição clara de		relativas às matérias de sua competência. Adicionalmente, o artigo 19 do Estatuto Social atribui ao
funções, papéis e responsabilidades associados aos		Conselho de Administração a competência para fixar as atribuições de cada Diretor e os limites de
mandatos de todos os agentes de governança.		alçada da Diretoria. A estrutura de governança da Companhia está detalhada nos itens 7.1 e 7.2 do
Devem ainda ser definidas as alçadas de decisão de cada instância, com o objetivo de minimizar		Formulário de Referência.
cada instancia, com o objetivo de inililinizar		

possíveis focos de conflitos de interesses.



Sim

#### Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022

Data base das informações: 31.07.2025

5.2.2 - As regras de governança da companhia devem ser tornadas públicas e determinar que a pessoa que não é independente em relação à matéria em discussão ou deliberação nos órgãos de administração ou fiscalização da companhia deve manifestar, tempestivamente, seu conflito de interesses ou interesse particular. Caso não o faça, essas regras devem prever que outra pessoa manifeste o conflito, caso dele tenha ciência, e que, tão logo identificado o conflito de interesses em relação a um tema específico, a pessoa envolvida se afaste, inclusive fisicamente, das discussões e deliberações. As regras devem prever que esse afastamento temporário seja registrado em ata.

Conforme descrito, a Companhia utiliza das práticas previstas no Código de Conduta, no Regimento Interno do Conselho de Administração e na Política de Transações com Partes Relacionadas, todos aprovados em sede de Reunião do Conselho de Administração realizada em 19 de fevereiro de 2021, conforme aditados em reuniões do Conselho de Administração realizadas em 25 de março de 2021, em 4 de junho de 2021 e em 22 de junho de 2023.

O Capítulo VIII do Regimento Interno do Conselho de Administração estabelece que é vedado aos membros do Conselho de Administração intervir em qualquer deliberação em que o mesmo tiver ou representar interesse conflitante com o da Companhia. O membro do Conselho de Administração que tiver interesse conflitante com da Companhia deverá cientificar os demais membros do seu impedimento e fazer consignar, em ata da reunião do Conselho de Administração, a natureza e a extensão do seu impedimento. Ademais, o Capítulo IV do Código de Conduta determina que existe conflito de interesses quando o colaborador utiliza sua influência ou comete atos com o intuito de alcançar interesses particulares e que se contraponham aos interesses da Companhia ou que possam causar danos ou prejuízos à Companhia. Atos ou omissões que resultem nas situações acima são vedados em todas as relações envolvendo colaboradores e/ou representantes da Companhia.

Nenhum presente ou entretenimento deve, em hipótese alguma, ser utilizado para influenciar inadequadamente, recompensar alguma decisão ou que vise qualquer benefício para a Companhia. Sob nenhuma circunstância os colaboradores devem oferecer privilégios, subornos, propinas ou outros tipos de pagamento semelhantes, direta ou indiretamente, durante a realização de atividades comerciais ou de qualquer modo. Essas proibições se aplicam independente da conduta envolver funcionários do governo, empresas privadas ou indivíduos e independente do valor envolvido.

**Oferta de Presente**. Quando o valor do presente ou entretenimento a ser ofertado tiver valor que possa ser considerado excessivo, será necessária a aprovação da Diretoria.

Aceite de Presente. Independente de valor, o colaborador não pode aceitar presente ou entretenimento oferecido em circunstâncias nas quais se suspeite, razoavelmente, que o mesmo visa influenciar inadequadamente o cumprimento dos deveres da Companhia.



#### Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022

		Quando a oferta de presentes ou entretenimento for para funcionários ou autoridades públicas é preciso seguir diretrizes ainda mais rígidas, observando as leis anticorrupção, pois há restrições legais significativas que proíbem ou limitam essas gratificações.
5.2.3 - A companhia deve ter mecanismos de administração de conflitos de interesses nas votações submetidas à assembleia geral, para receber e processar alegações de conflitos de interesses, e de anulação de votos proferidos em conflito, ainda que posteriormente ao conclave.	Sim	A Companhia utiliza das práticas previstas no Código de Conduta, no Regimento Interno do Conselho de Administração e na Política de Transações com Partes Relacionadas, todos aprovados em sede de Reunião do Conselho de Administração realizada em 19 de fevereiro de 2021, conforme aditados em reuniões realizadas em 25 de março de 2021, em 4 de junho de 2021 e em 22 de junho de 2023.
	4	e governança visando a assegurar que toda e qualquer transação com parte relacionada seja
realizada sempre no melhor interesse da compan		·
Prática recomendada	Opção	Explicação
5.3.1 - O estatuto social deve definir quais	Sim	Não exigida.
transações com partes relacionadas devem ser		
aprovadas pelo conselho de administração, com a		
exclusão de eventuais membros com interesses		
potencialmente conflitantes.		
5.3.2 - O conselho de administração deve aprovar e	Sim	O Conselho de Administração, em 19 de fevereiro de 2021, conforme aditado em reuniões realizadas
implementar uma política de transações com partes		em 25 de março de 2021 e em 22 de junho de 2023, aprovou a Política de Transações com Partes
relacionadas, que inclua, entre outras regras: (i)		Relacionadas. A Política de Transações com Partes Relacionadas tem como objetivo atender às
previsão de que, previamente à aprovação de		exigências da legislação vigente, em especial aos deveres de transparência, lealdade e idoneidade
transações específicas ou diretrizes para a		dos administradores e dos colaboradores, a fim de que os interesses da Companhia e de seus
contratação de transações, o conselho de		acionistas sempre se sobreponham aos interesses pessoais dos seus tomadores de decisão. Nos
administração solicite à diretoria alternativas de		termos da Política de Transações com Partes Relacionadas, no caso de contratação de Partes
mercado à transação com partes relacionadas em		Relacionadas, devemos utilizar os mesmos critérios e normas de contratação aplicáveis à seleção e
questão, ajustadas pelos fatores de risco		contratação de prestadores de serviços independentes e observar as condições de mercado. Nesse
envolvidos;		sentido, temos como política realizar operações com partes relacionadas com estrita observância
(ii) vedação a formas de remuneração de		dos preços e condições usuais de mercado. O procedimento de tomada de decisões para a realização
assessores, consultores ou intermediários que		de operações com partes relacionadas segue os termos da Lei das Sociedades por Ações, que prevê
gerem conflito de interesses com a companhia, os		que, nas assembleias gerais ou nas reuniões da administração, o acionista ou o administrador,



#### Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022

administradores, os acionistas ou classes de	conforme o caso, deve se abster de votar nas deliberações relativas: (i) ao laudo de avaliação de
acionistas;	bens com que concorrer para a formação do capital social; (ii) à aprovação de suas contas como
(iii) proibição a empréstimos em favor do	administrador; e (iii) a quaisquer matérias que possam beneficiá-lo de modo particular ou em que
controlador e dos administradores;	seu interesse conflite com o da Companhia.
(iv) as hipóteses de transações com partes	
relacionadas que devem ser embasadas por laudos	
de avaliação independentes, elaborados sem a	
participação de nenhuma parte envolvida na	
operação em questão, seja ela banco, advogado,	
empresa de consultoria especializada, entre	
outros, com base em premissas realistas e	
informações referendadas por terceiros;	
(v) que reestruturações societárias envolvendo	
partes relacionadas devem assegurar tratamento	
equitativo para todos os acionistas.	

Princípio 5.4. "A negociação de ações ou outros valores mobiliários de emissão da própria companhia por acionistas, administradores, membros do conselho fiscal e de outros órgãos estatutários, e quaisquer pessoas com acesso à informação deve ser pautada por princípios de transparência, equidade e ética"

Prática recomendada	Opção	Explicação
5.4.1 - A companhia deve adotar, por deliberação	Sim	A Política de Negociação de Valores Mobiliários da Companhia foi aprovada em reunião do Conselho
do conselho de administração, uma política de		de Administração realizada em 19 de fevereiro de 2021 ("Política de Negociação) e aditada em
negociação de valores mobiliários de sua emissão,		reunião realizada em 22 de junho de 2023.
que, sem prejuízo do atendimento às regras		
estabelecidas pela regulamentação da CVM,		A Política de Negociação foi elaborada com base na Resolução CVM 77, de 17 de março de 2020
estabeleça controles que viabilizem o		("Resolução CVM 77"), e visa regulamentar as operações com valores mobiliários de emissão da
monitoramento das negociações realizadas, bem		Companhia (" <u>Valores Mobiliários</u> "). A Política de Negociação estabelece as regras que deverão ser
como a apuração e punição dos responsáveis em		observadas pelas Pessoas Vinculadas (conforme definido na referida Política de Negociação),
caso de descumprimento da política.		visando coibir e punir a utilização de informações privilegiadas em relação à negociação com
		Valores Mobiliários, e enuncia as diretrizes que regerão, de modo ordenado e dentro dos limites
		estabelecidos pela legislação aplicável, a negociação de tais Valores Mobiliários. A Política de
		Negociação se aplica à Companhia e suas controladas ou coligadas, quando aplicável. As Pessoas



# Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022

	1	
		Vinculadas deverão nos comunicar acerca das informações relativas à aquisição de participação acionária relevante direta ou indireta, conforme definida na Política de Negociação, imediatamente após ser alcançada referida participação, assim como deverão informar a alienação ou a extinção de ações e demais Valores Mobiliários, ou de direitos sobre eles, a cada vez que a participação do titular da espécie ou classe dos Valores Mobiliários em questão: (i) atingir o percentual de 5% (cinco por cento) do total desta espécie ou classe de Valores Mobiliários; ou (ii) for reduzida em 5% (cinco por cento) do total desta espécie ou classe de Valores Mobiliários. As Pessoas Sujeitas à Política, ainda, indicarão os Valores Mobiliários que sejam de propriedade: (i) de seu cônjuge, de quem não esteja separado judicial ou extrajudicialmente; (ii) de seu(ua) companheiro(a); (iii) de dependente incluído na declaração anual do imposto sobre a renda; e (iv) de sociedades controladas direta ou indiretamente pelas Pessoas Vinculadas.
		A referida política está disponível na página da Companhia ( <a href="https://ri.3tentos.com.br/">https://ri.3tentos.com.br/</a> ) e da CVM
		na rede mundial de computadores.
Princípio 5.5. "A administração deve zelar para o	que os adn	ninistradores e outros colaboradores compreendam, de forma clara e objetiva, os princípios e
	1	projetos filantrópicos, culturais, sociais, ambientais ou a atividades políticas"
Prática recomendada	Opção	Explicação
5.5.1 - No intuito de assegurar maior transparência	Sim	Adotamos um Código de Conduta e Ética que foi devidamente aprovado em Reunião do Conselho
quanto à utilização dos recursos da companhia,		de Administração realizada em 19 de fevereiro de 2021, conforme aditado em reuniões realizadas
deve ser elaborada política sobre suas		em 25 de março de 2021, em 4 de junho de 2021 e em 22 de junho de 2023. O Código de Conduta
contribuições voluntárias, inclusive aquelas		e Ética define o propósito da Companhia, visão e valores, as diretrizes de comportamento esperadas
relacionadas às atividades políticas, a ser aprovada		por parte de seus colaboradores nas suas relações internas e com clientes, fornecedores, parceiros
pelo conselho de administração e executada pela		de negócios, com a comunidade e com órgãos públicos em geral.
diretoria, contendo princípios e regras claros e objetivos.		O inteiro teor do Código de Conduta e Ética pode ser acessado no site de relações com investidores
objectivos.		( <a href="https://ri.3tentos.com.br/">https://ri.3tentos.com.br/</a> ), no site da CVM ( <a href="https://www.cvm.gov.br">www.cvm.gov.br</a> ) e no site da B3 ( <a href="https://www.b3.com.br">www.b3.com.br</a> ).
		O Capítulo IV do Código de Conduta e Ética determina que existe conflito de interesses quando o



# Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022

5.5.2 - A política deve prever que o conselho de administração seja o órgão responsável pela aprovação de todos os desembolsos relacionados às atividades políticas.	Não	Nenhum presente ou entretenimento deve, em hipótese alguma, ser utilizado para influenciar inadequadamente, recompensar alguma decisão ou que vise qualquer benefício para a Companhia. Sob nenhuma circunstância os colaboradores devem oferecer privilégios, subornos, propinas ou outros tipos de pagamento semelhantes, direta ou indiretamente, durante a realização de atividades comerciais ou de qualquer modo. Essas proibições se aplicam independente da conduta envolver funcionários do governo, empresas privadas ou indivíduos e independente do valor envolvido.  Oferta de Presente. Quando o valor do presente ou entretenimento a ser ofertado tiver valor que possa ser considerado excessivo, será necessária a aprovação da Diretoria.  Aceite de Presente. Independente de valor, o colaborador não pode aceitar presente ou entretenimento oferecido em circunstâncias nas quais se suspeite, razoavelmente, que o mesmo visa influenciar inadequadamente o cumprimento dos deveres da Companhia.  Quando a oferta de presentes ou entretenimento for para funcionários ou autoridades públicas é preciso seguir diretrizes ainda mais rígidas, observando as leis anticorrupção, pois há restrições legais significativas que proíbem ou limitam essas gratificações.  Não se aplica.
5.5.3 - A política sobre contribuições voluntárias	Não se	Não exigida.
das companhias controladas pelo Estado, ou que	aplica	
tenham relações comerciais reiteradas e relevantes		
com o Estado, deve vedar contribuições ou doações		
a partidos políticos ou pessoas a eles ligadas, ainda		
que permitidas por lei.		



# Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022

Legenda	Legenda		
Sim	A Companhia cumpre integralmente a prática recomendada.		
Não	A Companhia não cumpre a prática recomendada.		
Parcial	A Companhia cumpre parcialmente a prática recomendada.		
Não se aplica	A prática recomendada não é aplicável à Companhia.		
Não exigida	A Resolução CVM n° 80, não exige que a Companhia justifique ou explique o cumprimento ou o não cumprimento da prática, conforme o caso.		

Definições	
Acordo de Acionistas	Acordo de Acionistas da Três Tentos Agroindustrial S/A
В3	B3 S.A Brasil, Bolsa, Balcão
Companhia	Três Tentos Agroindustrial S/A
Conselho de Administração	Conselho de Administração da Três Tentos Agroindustrial S/A
CVM	Comissão de Valores Mobiliários
Formulário de Referência	Formulário de Referência 2025 da Companhia (versão 1.0 apresentada em 31/05/2025)
Lei das Sociedades por Ações	Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976
OPA	Oferta Pública de Aquisição